



Comissão Especial de Licitação <celsupelro@gmail.com>

Pedido de esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 449/2021/CEL/SUPEL/RO

1 mensagem

denis.ranieri@servix.com <denis.ranieri@servix.com>

21 de setembro de 2021 17:58

Para: celsupelro@gmail.com

Cc: Jurídico <juridico@servix.com>, jean.paes@servix.com, Luiz Datri <luiz.datri@servix.com>

Prezados, boa tarde.

Peço a gentileza de responderem aos pedidos de esclarecimentos abaixo relativos ao Pregão Eletrônico nº 449/2021/CEL/SUPEL/RO:

-Questionamento 01

Item: 2.1.42. Todas as funcionalidades solicitadas neste documento deverão ser entregues de forma perpétua à CONTRATANTE. O licenciamento deverá contemplar todos os recursos disponíveis para toda a solução ofertada, não sendo necessária aquisições futuras de licenciamento dos softwares no caso de expansão de discos;

Questionamento: Em relação ao item 2.1.42, entendemos que todas as funcionalidades solicitadas neste documento deverão ser entregues de forma perpétua à CONTRATANTE. É correto o entendimento de que o termo “todos os recursos disponíveis” exige que o licenciamento deverá se restringir às funcionalidades solicitadas neste edital para toda a solução ofertada, não sendo necessária aquisições futuras de licenciamento dos softwares no caso de expansão de discos, mas sem abarcar outros licenciamentos que não estejam aqui previstos. Está correto nosso entendimento?

-Questionamento 02

Item: 2.1.44. Suportar o espelhamento síncrono de volumes em diferentes gavetas de armazenamento de dados com o objetivo do aumento da disponibilidade em caso de falha da gaveta, sendo que essa funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total suportada pelo equipamento;

Questionamento: Em relação ao item 2.1.44, entendemos que caso a solução suporte o espelhamento síncrono de volumes ou aggregates em diferentes gavetas de armazenamento de dados com o objetivo do aumento da disponibilidade em caso de falha da gaveta, sendo que essa funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total suportada pelo equipamento, estaremos de acordo com a especificação solicitada no termo de referência. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Denis Ranieri



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

RESPOSTA

Em resposta ao Despacho SUPEL-CEL (0020823626) e ao Pedido PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SERVIX (0020823605), informamos o seguinte:

Questionamento 01: O referido item teve seu texto alterado pela Errata SETIC-GPRO (0020792932) para:

"2.1.42 Todas as funcionalidades solicitadas neste documento deverão ser entregues de forma perpétua à CONTRATANTE. O licenciamento deverá contemplar todos os recursos disponíveis para toda a solução ofertada. No caso do licenciamento dos discos, cada fornecedor deve considerar o número de discos necessários para atender o volume total de armazenamento solicitado nos itens 02 (dois) e 03 (três), de acordo com a capacidade dos discos ofertados;"

Questionamento 02: Está correto o entendimento.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA

Analista de Sistemas

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Coordenador de Infraestrutura e Serviços

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ordenador de Despesa: Portaria 3 de 12 de janeiro de 2021

Publicada no DIOF 08 de 14 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Coordenador(a)**, em 22/09/2021, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franco Ronconi de Lima, Analista**, em 22/09/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 22/09/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020839439** e o código CRC **C646B3B6**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0024.111404/2021-92

SEI nº 0020839439